



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 39, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar aquisição de bens imóveis, para o fim de regularizar rua e extinguir crédito de contribuição de melhoria.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do HOSPITAL SÃO VALENTIN, por meio de compra e venda, o lote nº 05, da quadra nº 40, e o lote nº 30, da quadra nº 40, com área de 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) cada um, objetos das matrículas nº 2.987 e 3.012, respectivamente, registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Barracão, para fins de regularizar situação da rua aberta sobre os referidos imóveis e, também, extinguir o crédito de contribuição de melhoria que o Município tem com esse contribuinte.

Art. 2º Na compra e venda de que trata o artigo anterior, o Hospital entrega os dois lotes para o Município, onde já está situada a Rua que dá acesso ao Bairro São Valentim, em contrapartida o Município recebe a contribuição de melhoria referente ao calçamento no valor de R\$ 44.137,72 (quarenta e quatro mil cento e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), e o restante do valor avaliado pela comissão designada pela portaria será devolvido pelo Município, conforme ficha razão em anexo.

§ 1º O negócio perpetrado entre as partes compreende a integralidade dos débitos do contribuinte, correção monetária, juros e multa.

§ 2º Os imóveis foram avaliados pela comissão designada pela portaria nº 231/2022 em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme documentos em anexo.

Art. 3º Os bens imóveis, objeto da compra e venda de propriedade do HOSPITAL SÃO VALENTIM, são os seguintes:

I – Uma área de terras urbanas correspondendo ao lote nº 05, da quadra nº 40, com área superficial de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, localizado na Rua Frei Ricardo Aresi, lado par, distante 175 (cento e setenta e cinco) metros, da esquina com a Rua Aurélio Vieira Gonçalves, confrontando ao Norte, numa extensão de 15 (quinze) metros, com o lote nº 30; ao Sul, numa extensão 15 (quinze) metros, com a Rua Frei Ricardo Aresi; a Leste, numa extensão de 50 (cinquenta) metros, com o lote nº 06; e a Oeste, numa extensão de 50 (cinquenta)



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

metros com o lote nº 04, objeto da matrícula nº 2.987, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Barracão – RS.

II – Uma área de terras urbana correspondendo o lote nº 30, da quadra nº 40, com área superficial de 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, localizado na Rua Manoel Teles de Miranda, lado ímpar, distante 175 (cento e setenta e cinco) metros da esquina com a Rua Aurélio Vieira Gonçalves, confrontando: ao Norte, numa extensão de 15 (quinze) metros com a Rua Manoel Teles de Miranda; ao Sul, numa extensão de 15 (quinze) metros, com o lote nº 05; a Leste, numa extensão de 50 (cinquenta) metros, com o lote nº 29; e a Oeste, numa extensão de 50 (cinquenta) metros com o lote nº 31, objeto da matrícula nº 3.012, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Barracão – RS.

Parágrafo único. A transferência das áreas, objetos da presente compra e venda, serão efetivadas através da competente escritura pública com despesas de escritura, registro, ITBI e demais taxas por conta do Município.

Art. 4º Os bens imóveis descritos no artigo anterior foram precedidos de regular avaliação realizada pelo Poder Executivo e apresentação por parte do contribuinte de todos os documentos comprobatórios da titularidade do imóvel, com certidão em vigência que comprove se encontrar livre e desembaraçado de quaisquer ônus e/ou requisitos.

Art. 5º A devolução dos valores remanescentes será por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.595/2022.

Gabinete do Prefeito de Barracão – RS, 11 de outubro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº. 39, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Colenda Câmara de Vereadores,

Apraz-nos cumprimentá-los e, na oportunidade, repassar o incluso Projeto de Lei, para análise e apreciação de Vossas Excelências em Sessão Ordinária.

O presente projeto de lei visa buscar autorização legislativa para que o Poder Executivo realize a aquisição de dois imóveis urbanos, de propriedade do HOSPITAL SÃO VALENTIM, com objetivo de quitar débitos oriundos da contribuição de melhoria (calçamento) realizada na Rua Frei Ricardo Aresi.

De outro e ao mesmo tempo, busca-se regularizar a documentação da Rua existente sobre imóvel particular de propriedade do Hospital, que se arrasta há vários anos.

Importante ressaltar que atualmente o valor da dívida é de R\$ 44.137,72 (quarenta e quatro mil cento e trinta e sete reais com setenta e dois centavos). Já o valor dos imóveis a serem adquiridos corresponde ao valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), como se vê acima os imóveis possuem baixo do valor de mercado, conforme comprova-se pela avaliação em anexo.

Diante disso, além de regularizar a documentação da Rua e dos moradores, também ajuda o Hospital que é uma instituição filantrópica, e não dispõe de recursos para pagar a contribuição de melhoria.

Sendo o que tínhamos para o momento, deixamos os votos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal